Aprovada, Em 07/06/16.

EMENDA Nº 4 - PLENÁRIO

(ao Substitutivo ao PLS 229, de 2009)

Dê-se ao art. 5º do Substitutivo ao PLS 229, de 2009, a seguinte redação:

"Art. 5º Caberá ao Poder Executivo da União instituir metodologias, normas e procedimentos que orientem a pré-avaliação, revisão independente, seleção, implementação, ajuste, operação e avaliação das iniciativas e dos projetos de investimento que pleiteiem ou sejam financiados por recursos públicos **federais**.

......"(NR)

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de uma emenda de redação apenas para inserir o termo "federais" no final do artigo 5° para eliminar qualquer questionamento de inconstitucionalidade, tornando a participação dos demais entes na forma de "adesão" às regras da União.

Sala das Sessões,

Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA PSDB-SP



s provada. 8m 07/06/16 Neura

EMENDA Nº 5- PLENÁRIO

(ao Substitutivo ao PLS 229, de 2009)

Suprima-se o parágrafo único do art. 6 do Substitutivo ao PLS 229, de

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem o objetivo de excluir a exigência de que sejam computadas, em cada programa orçamentário, as despesas referentes aos gastos com servidores públicos encarregados da administração ou execução do programa. Atualmente, já existem programas orçamentários específico para essas despesas. Essa exigência poderia provocar problemas na execução orçamentária devido ao aumento da complexidade para a contabilização dos atos de gestão e pode provocar pressão por aumento da máquina pública.

Sala das Sessões,

2009.

Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA PSDB-SP



Aprovado. Em 07/06/16.

EMENDA Nº 6 - PLENÁRIO (REDAÇÃO)

(ao Substitutivo ao PLS 229, de 2009)

Substitua-se a referência "§ 3°", ao final do inc. IV, do art. 18, da Emenda Substitutiva ao PLS 229, de 2009, pelo termo "§ 2°".

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de uma emenda de redação apenas para corrigir a menção ao parágrafo apropriado.

Sala das Sessões,

Senador



Apolosis.
Em offosis.
Marin

EMENDA Nº 7- PLENÁRIO (REDAÇÃO)

(ao Substitutivo ao PLS 229, de 2009)

Dê-se ao art. 19, § 2°, do inciso III do Substitutivo ao PLS 229, de 2009, a seguinte redação:

"Art 19	••••
§ 2°	
III – as entidades de direito privado, ressalvadas as empresas estat dependentes e fundações públicas de direito privado.	tais
"(N	√R)

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de uma emenda de redação apenas para tornar claro que estão ressalvadas as empresas estatais dependentes na referência às entidades de direito privado.

Sala das Sessões,

Senador ALOÝSIO NUNES FERREIRA PSDB-SP



Aprovado.
6 m 07/06/26

EMENDA Nº - PLENÁRIO (REDAÇÃO)

(ao Substitutivo ao PLS 229, de 2009)

Dê-se ao § 4º do art. 24 do Substitutivo ao PLS 229, de 2009, a seguinte redação:

"Art 24.

§ 4º O tribunal estadual que proferir decisão em causa de competência da **justiça federal** deverá encaminhar ao tribunal regional federal localizado na respectiva região, até o dia 30 do mês de junho, relação de débitos relativos a precatórios e requisições de pequeno valor em decisões contrárias à União, por responsabilidade própria ou por sucessão."(NR)

.....

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de uma emenda de redação apenas para tornar claro que as decisões em causa de competência da justiça federal e não da justiça comum, como antes mencionado, para evitar vícios de inconstitucionalidade.

Sala das Sessões,

Senador ALÓYSIO NUNES FÉRREIRA PSDB-SP



Sprovoda Em 07/06/16.

EMENDA Nº J- PLENÁRIO

(ao Substitutivo ao PLS 229, de 2009)

Suprima-se a expressão "próprio" do art. 69, do Substitutivo ao PLS 229, de 2009.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de uma emenda de redação apenas para excluir a palavra citada indevidamente no artigo.

Sala das Sessões,

Senador

